



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022.
MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Wesley de Souza Pereira, nomeado pela Portaria n° 04/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização da XXVII Festa da Batata no município de Brás Pires-MG.**

A abertura da sessão será às **10hs00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal n° 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização da XXVII Festa da Batata no município de Brás Pires- MG, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) **DECLARAÇÃO;**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei n° 10.520/02.

Local – data ____/____/____



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;

iii) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL, E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, SE HOUVER;

iiii) DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA PEQUENO PORTE – ANEXO VI.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022
ABERTURA DIA: 07.07.2022 – 10hs00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022
BERTURA DIA: 07.07.2022 – 10hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III** do presente edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de valor de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- b. Cópia do Ato constitutivo/Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** do Licitante;
- g. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante e do Município demandante;
- h. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando prestação de serviço satisfatória de objeto idêntico ou similar ao pregão ora licitado.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 -Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 – Eventuais impugnações deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através do representante da Secretaria de Cultura, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, gerador, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

12.3 - As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

12.4 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

12.5 - A empresa vencedora do item 4, deverá ficar responsável pela locação de equipamentos e execução dos serviços de iluminação e sonorização.

12.6 - A empresa vencedora do item 8, 9, 10, 11 e 12, deverá ficar responsável pela montagem e desmontagem em local indicado.

12.7 - A empresa vencedora do item 3, deverá ficar responsável pela entrega e retirada dos respectivos banheiros, em local indicado.

12.8 - A empresa vencedora do item 05, deverá ficar responsável pelo traslado dos artistas e sua equipe, o ano de Fabricação das 02 (duas) vans deverá ser superior a 2010, não poderão conter propagandas ou serem escolar, deverão ainda, estar a disposição da equipe em horário previamente acordado com a Produção da dupla Musical artística João Neto e Frederico. Os motoristas deverão se apresentar devidamente uniformizados, bem como, não estão autorizados a dar carona a terceiros.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do futuro contratado.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

2.2.7.13.391.007.2.0042. - Apoio a Realização da Festa da Batata. - 3.3.90.39.00. - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença do representante da empresa para participar da sessão pública de pregão presencial.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao licitante, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de prestação dos serviços.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no diário oficial de publicação do Município: <https://braspires.mg.gov.br/diario-oficial/>, informações pelo telefone: (32) 3534-1125.

Brás Pires/MG, 22 de junho de 2022.

WESLEY DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação de empresa habilitada para locação de estruturas, equipamentos e serviços para organização e realização da “XXVI Festa da Batata” do Município de Brás Pires/MG.

2 – OBJETIVO

Viabilizar a realização da “XXVI Festa da Batata” do Município de Brás Pires/MG.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estruturas, equipamentos e materiais necessários para realizar os referidos trabalhos por parte da Administração Municipal.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

4.1 - Os serviços serão prestados entre os dias 14 a 17 de julho de 2022, na “XXVI Festa da Batata” no parque de eventos da cidade de Brás Pires/MG.

4.2 - Os equipamentos, estruturas e serviços necessários para as mencionadas Festividades seguem discriminados na tabela abaixo:

ITEM	U.M	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 14 A 17 DE JULHO/2022.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	SERV	1	SERVIÇO DE EQUIPE BRIGADISTAS CERTIFICADOS ENTRE OS DIAS 14 A 17 DE JULHO DE NO MÍNIMO 10 HOMENS EM CADA DIA DO EVENTO	R\$ 14.000,00
2	SERV	1	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE NO MÍNIMO 5 HOMENS PARA OS DIAS 14 E 17 DE JULHO DE 2022 DE NO MÍNIMO 10 HOMENS PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2022 DE NO MÍNIMO 20 HOMENS PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2022	R\$ 11.600,00
3	SERV	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 09(NOVE) MASCULINOS, 09(NOVE) FEMININOS E 02(DOIS) PARA DEFICIENTES(PNE), INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E LIMPEZA DIÁRIA	R\$ 15.400,00
4	SERV	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM OS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DESCRITOS NO RIDER TÉCNICO (ANEXO DESTA PESQUISA).	R\$ 63.000,00
5	SERV	1	SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01(UM) CARRO EXECUTIVO PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS E 02(DUAS) VANS EXECUTIVAS COM MOTORISTA, NO DIA 16 DE JULHO DE 2022	R\$ 3.916,67
6	SERV	1	SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DE ATÉ 100 PESSOAS, CONSISTINDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 03 CALDOS, BEBIDAS, BANDEJA DE SALGADOS	R\$ 11.000,00
7	SERV	1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO CONSTITUÍDA EM JANTAR	R\$ 5.175,00



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

			E CAFÉ DA MANHÃ PARA INTEGRANTES DAS BANDAS E EQUIPE TÉCNICA	
8	SERV	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO 02 (DUAS) TENDAS 10X30M, MODELO GALPÃO, INCLUINDO MONTAGEM, COM EMISSÃO DA ART	R\$ 27.500,00
9	SERV	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVAS, INCLUINDO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 METROS DE CABO ELÉTRICO, COM EMISSÃO DA ART	R\$ 13.000,00
10	SERV	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÕES 4X3 METROS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, INCLUINDO, MONTAGEM, SUPERVISÃO E OPERAÇÃO	R\$ 7.466,67
11	SERV	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 100 PEÇAS DE GRADIL PARA ISOLAMENTO 2,20X1,20M. GALVANIZADOS, INCLUINDO MONTAGEM	R\$ 3.000,00
12	SERV	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20(VINTE) TENDAS 3X3M, COM BALCÃO, INCLUINDO MONTAGEM, COM EMISSÃO DA ART.	R\$ 9.900,00
13	SERV	1	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, SENDO 01 (UM) LOCUTOR	R\$ 3.075,00
14	SERV	1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	R\$ 4.625,00
15	SERV	1	SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS PARA O CAMARIM DA BANDA RASTA CHINELA NO DIA 15 DE JULHO DE 2022, E PARA O CAMARIM DA DUPLA SERTANEJA JOÃO NETO E FREDERICO NO DIA 16 DE JULHO DE 2022	R\$ 8.125,00

4.3 - O valor proposto pelas empresas interessadas deverá englobar todas as despesas que forem necessárias, para a prestação dos serviços.

4.4 - As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

4.5 - Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

4.6 – A Empresa locadora dos banheiros químicos deverá ficar responsável pela respectiva higienização diária.

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

5.1 – Período e Duração do contrato

A prestação dos serviços será desenvolvida durante a vigência do contrato, com recebimento do com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade da futura contratada. A empresa a ser contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

6 - OUTROS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais da futura contratada não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratado (a).

8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por Empresa habilitada, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A Empresa contratado (a) deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.

9.1 – Efetuar pagamento à empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

As despesas correrão por conta da Dotação orçamentária 2022, sendo:

04.01.06.13.392.0473.2076. - Manutenção despesas com realização da Festa da Batata.- 3.3.90.39.00.- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio de representante da Secretaria de Cultura.

Brás Pires/MG, 22 de junho de 2022.

Wesley de Souza Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2022.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E _____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.; PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços para organização e realização da “XXVII Festa da Batata”, no Município de Brás Pires/MG, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital de Pregão presencial nº 31/2022.

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ _____ (_____).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação, por se tratar de execução imediata, para evento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTACÃO DOS SERVICOS

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 72/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº 31/2022**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.

6.2 - A **CONTRATADO(A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), no caso de montagem da estrutura das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº :
2.2.7.13.391.007.2.0042. - Manutenção despesas com realização da Festa da Batata.- 3.3.90.39.00.-
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, ____ de _____ de 2022.

Domingos Rivelli Teixeira Nogueira **Contratada**
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG
Pça Capitão Villela, 10, Centro,
Brás Pires/MG – CEP 36.542-00
Setor de Licitações
Abertura: 07.07.2022 – às 10hs00min

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização da XXVII Festa da Batata no município de Brás Pires- MG.

ITEM	U.M	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 14 A 17 DE JULHO/2022.	VALOR

(*preencher a descrição dos itens acima conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital)

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão n° 31/2022 e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Carimbo Empresa/Assinatura:

Licitante:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022

PROCESSO N° 72/2022

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Rider técnico